



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.763, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.932.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.932.500,00 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1754, de 19 de dezembro de 2017, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, a unidade, elementos de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.001 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0043.1.213 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – POLICLÍNICA

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 1.650.000,00

Fonte de Recursos - 988 – Const. De Unid. de Atenção Espec. em Saúde - Convênio 858570/2017 – Ministério da Saúde

Contrapartida:

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 282.500,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Percentual Vinculado Sobre Receita de Impostos – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei **R\$ 1.932.500,00**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundo do Convênio nº 858570/2017 que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, referente ao Programa nº 3600020170071 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE / AÇÃO 2015.8535 / PO - 0000 / CLINICA - CENTRO DE ESPECIALIDADES - POLICLÍNICA E UNIDADE MISTA / CONTRATO DE REPASSE / ORÇAMENTO / PROGRAMA. Valor aprovado do repasse: **R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais).**

II – Oriundo da anulação parcial (contrapartida do município), da seguinte dotação orçamentária:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.001 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0043.2.195. – Manutenção das Ações de Serviços Especializados

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 486 R\$
282.500,00

Fonte de Recursos - 303 – Saúde – Percentual Vinculado Sobre Receita de Impostos – Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei

R\$ 1.932.500,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de janeiro de 2018.


MARCOS FIORAVANTE

Prefeito


VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral


ANDRE LUIZ IJAILLE FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde